



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº930 Páginas 1 de 10

Sumário.....	1
Processo Seletivo Simplificado.....	2/10



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Transportes de Duartina, visando a CONTRATAÇÃO de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, relativo a Programas e Estratégias do Município de Duartina e não interromper o respectivo serviço na área de Transporte Escolar, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária de motorista de transporte escolar e monitor de transporte escolar, com abertura de inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria de Transportes do Município de Duartina, com auxílio de Comissão Especial, composta por cinco membros designados através de Portaria do Chefe do Executivo.
- 1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37 “caput”, da Constituição da República.
- 1.3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, será publicado em meio eletrônico, no site oficial da prefeitura (<http://www.duartina.sp.gov.br>) no quadro de avisos que se encontra no saguão da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal Transportes.
- 1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a publicação.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária e por tempo determinado que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades inerentes aos cargos de motorista de transporte escolar e monitor de transporte escolar, e respectiva carga horária, jornada de trabalho e vencimentos constante do Anexo I que acompanha este Edital.



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

3. DOS CARGOS

ESPECIFICAÇÕES	
CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
Motorista de Transporte Escolar	• Ensino fundamental; • Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB; • Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência; • Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses; • Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência; • Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
Monitor de Transporte Escolar	• Ensino fundamental • Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

As vagas para os cargos encontram-se no Anexo I deste Edital.

As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II deste Edital.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão recebidas **exclusivamente no Paço Municipal**, situado à **Rua Henrique Hortelã, nº 127** - Centro - Tel. (14) 3282-8282, nos dias 21 e 24 de janeiro de 2022, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por via eletrônica, nem pelos correios, nem por via telefônica.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

4.4. Para se inscrever o candidato deverá ter a idade mínima conforme pré-requisito descrito no item 3.

4.5. As inscrições serão gratuitas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, apresentando os seguintes documentos:

Cargo	Documentos exigidos
Motorista de Transporte Escolar	– CNH D ou E (cópia); – Comprovante de endereço (cópia); – Curso de Transporte Escolar (cópia frente e verso); – Antecedentes criminais; – Comprovação de experiência na carteira profissional (cópia).
Monitor de Transporte Escolar	– Documento de identificação com foto (cópia); – CPF; – Comprovante de endereço (cópia); – Experiência na área como monitor de transporte escolar;

6. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.

6.1. Encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Transportes, juntamente com a Comissão Especial procederá a análise das inscrições no prazo máximo de um dia útil (25/01/2022).

6.2. Após a análise da documentação será publicado no dia 26/01/2022, o resultado do Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura (<http://www.duartina.sp.gov.br>).

6.3. A partir da publicação abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

7. RECURSOS

Do resultado é cabível recurso endereçado à Secretaria Municipal de Transportes, uma única vez, no prazo de um dia útil a contar da publicação do resultado, sendo no dia 27 de janeiro de 2022.

7.1. O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser entregue no Paço Municipal.

7.2. Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Serão classificados os candidatos que forem julgados habilitados. Verificando-se a igualdade de condições dos candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1. Tiver maior tempo de experiência profissional;

8.2. Tiver a maior idade.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria Municipal de Transportes encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. O resultado final homologado será publicado no site oficial da Prefeitura (<http://www.duartina.sp.gov.br>) e na sede da Secretaria Municipal de Transportes, no dia 28 de janeiro de 2022.

9.3. A chamada dos candidatos se dará no período de 28 e 31/01/2022.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória.

10.2. Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.3. A contratação será imediata.



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mail.
- 11.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes em conjunto com a Comissão Especial.
- 11.4. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício entre o candidato e o Município de Duartina, nem gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a admissão ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

Duartina, 20 de janeiro de 2022.


JULIO CESAR CARDOSO
Secretário Municipal de Transportes



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

ANEXO I

Nº de vagas	Função	Vencimento mensal	Escolaridade	Carga horária semanal	Período de contrato
08	Motorista de Transporte Escolar	R\$2100,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Fevereiro a junho de 2022
08	Monitor de Transporte Escolar	R\$1365,00	Ensino fundamental Completo	40 horas	Fevereiro a junho de 2022



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

ANEXO II

Das atribuições das funções

Motorista de Transporte Escolar

Atribuições:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Médio, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Monitor de Transporte Escolar

Atribuições:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes do dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, atender a Resolução SE – 28, de 12/05/2011, da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, executar atividades disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta municipalidade, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas à função.



MUNICÍPIO DE DUARTINA

CNPJ: 46.137.485/0001-60

Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA/SP

Site: www.duartina.sp.gov.br e-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA O CARGO: _____

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Endereço atual: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Área de formação/escolaridade: _____

Aposentado? () Sim Data da aposentadoria ____/____/____ () Não

Trabalhou na Prefeitura de Duartina () Sim Função _____ () Não

Todas as informações fornecidas são de responsabilidades do requerente, ficando anulada a inscrição no caso da não veracidade das informações.

Duartina, _____ de janeiro de 2022.

Assinatura do candidato ou procurador

Assinatura do responsável pela inscrição